



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 179, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de férias aos Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as necessidades de contenção de despesas para dar cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover reparos e manutenção nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o período que inclui as festas de final de ano é sempre o mais propício para que os funcionários possam ter um convívio melhor e mais próximo de sua família,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam concedidas férias coletivas aos funcionários públicos municipais, pelo período de 15 (quinze) dias, entre os dias 21 de dezembro de 2015 e 4 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Excluem-se deste Decreto os funcionários cujas funções não possam ser interrompidas por serem consideradas de interesse público.

Artigo 2.º Ficam sob a responsabilidade dos Secretários e Coordenadores Municipais a adequação do presente Decreto às particularidades de sua pasta.

Parágrafo único. O envio, até o dia 20 de dezembro, da relação de funcionários que entrarão em gozo de férias ao Departamento Pessoal da municipalidade será de responsabilidade dos Coordenadores e Secretários municipais.

Artigo 3.º O presente Decreto será aplicado às Coordenadorias e Secretarias Municipais.

Artigo 4.º Ficam, a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças e a Secretaria de Administração da municipalidade, incumbidas de tomar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.





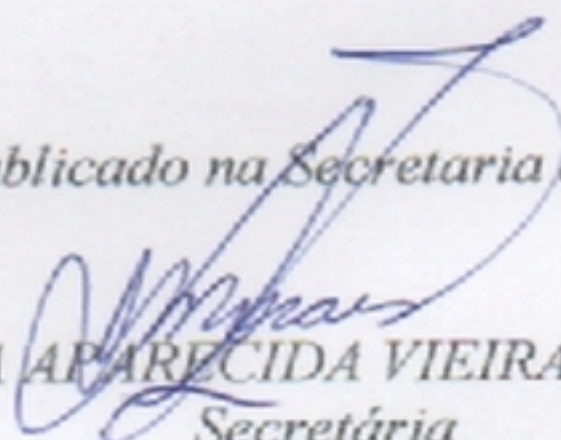
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de outubro de 2015.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária